



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1274

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1274

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1653/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA CONCEDER
DESCONTO NO VALOR DO
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2026 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 017/2026, em sessão ordinária de 16/03/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 18% (dezoito por cento) no valor do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao exercício de 2026, para pagamento à vista.

§ 1º - Para efeito de pagamento do imposto na forma estabelecida no “caput”, fica designada a data de até 11 de maio de 2026.

§ 2º - O não pagamento à vista até a data estabelecida no parágrafo anterior, descaracterizará o desconto concedido, ficando o contribuinte na obrigação de efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma estabelecida no art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2026, em até 06 (seis) quotas mensais, iguais e sucessivas, aos contribuintes que não optarem pelo pagamento à vista, nas seguintes datas, a saber:

- a) 1ª parcela - 11/05/2026;
- b) 2ª parcela - 10/06/2026;
- c) 3ª parcela - 10/07/2026;
- d) 4ª parcela - 10/08/2026;
- e) 5ª parcela - 10/09/2026;
- f) 6ª parcela - 13/10/2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas, por dotações próprias do orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 17 de março de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1654/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026

**“ABRE NO ORÇAMENTO
VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 018/2026, em sessão ordinária de 16/03/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1636 de 2025 (LOA), **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinados a execução financeira da Emenda Parlamentar nº 2025.033.75663, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2027.0018 - EMENDA PARLAMENTAR

Nº 2025.033.75663

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado à Emenda nº 2025.033.75663, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit

Financeiro.....

.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam alterados e compatibilizados, no que couber, o Plano Plurianual - PPA vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício, em conformidade com o disposto nos artigos. 5º e 16º da Lei complementar nº 101/2000.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de março de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1655/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026

**“ABRE NO ORÇAMENTO
VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1274

Página 3 de 5

ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 019/2026, em sessão ordinária de 16/03/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1636 de 2025 (LOA), **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 89.730,00 (oitenta e nove mil setecentos e trinta reais)**, destinados a execução financeira da Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2025.067.70201 para Custeio, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2027.0016 - EMENDA Nº 2025.067.70201

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 89.730,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado à Emenda nº 2025.067.70201, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superavit

Financeiro.....R\$ 89.730,00

Art. 3º Ficam alterados e compatibilizados, no que couber, o Plano Plurianual - PPA vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício, em conformidade com o disposto nos artigos. 5º e 16º da Lei complementar nº 101/2000.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de março de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1656/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo,

Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 020/2026, em sessão ordinária de 16/03/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1636 de 2025 (LOA), **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 2.095,74 (dois mil noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, destinados a execução financeira da Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2025.073.70506 para Custeio, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2027.0015- EMENDA Nº 2025.073.70506

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.095,74

(Fonte de Recurso: 0.02.15)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado à Emenda nº 2025.073.70506, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superavit

Financeiro.....R\$ 2.095,74

Art. 3º Ficam alterados e compatibilizados, no que couber, o Plano Plurianual - PPA vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício, em conformidade com o disposto nos artigos. 5º e 16º da Lei complementar nº 101/2000.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de março de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1657/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 021/2026, em sessão ordinária de 16/03/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1274

Página 4 de 5

1636 de 2025 (LOA), **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a execução financeira da Emenda Parlamentar nº 2025.268.74402, para custeio na saúde, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2027.0017 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025.268.74402

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.00)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado à Emenda nº 2025.268.74402, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superavit

Financeiro.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam alterados e compatibilizados, no que couber, o Plano Plurianual - PPA vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício, em conformidade com o disposto nos artigos. 5º e 16º da Lei complementar nº 101/2000.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de março de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1658/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 022/2026, em sessão ordinária de 16/03/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1636 de 2025 (LOA), **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais)**, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Adolfo/SP, conforme classificação orçamentária abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.11.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.608.0021.1502.0000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 429.750,00

(Fonte de Recurso: 0.05.00)

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 450,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00)

Valor

Total:.....R\$ 430.200,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações**, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

I — Excesso de arrecadação

Proveniente do repasse financeiro do Governo Federal, por intermédio do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, referente ao **Convênio nº 984008**, no valor de **R\$ 429.750,00**.

II — Anulação parcial de dotação

Decorrente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.11.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.608.0021.2065.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E DE ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 450,00

Ficha: 196 (Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de aplicação: 110.000)

Art. 3º Ficam alterados e compatibilizados, no que couber, o Plano Plurianual - PPA vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício, em conformidade com o disposto nos artigos. 5º e 16º da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de março de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1659/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1274

Página 5 de 5

São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 023/2026, em sessão ordinária de 16/03/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1636 de 2025 (LOA), **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais)**, destinado à **aquisição e instalação de playground** no município de Adolfo/SP, conforme classificação orçamentária abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.09.00 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.1001.1503.0000 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND - CONVÊNIO Nº 983886

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 460.746,02

(Fonte de Recurso: 0.05.00)

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.253,98

(Fonte de Recurso: 0.01.00)

Valor

Total:.....R\$ 471.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações**, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

I - Excesso de arrecadação

Proveniente do repasse financeiro do Governo Federal, por intermédio do **Ministério do Esporte**, referente ao **Convênio nº 983886**, no valor de **R\$ 460.746,02**.

II — Anulação parcial de dotação

Decorrente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.09.00 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.1001.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.253,98

Ficha: 147 (Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de aplicação: 110.000)

Art. 3º Ficam alterados e compatibilizados, no que couber, o Plano Plurianual - PPA vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício, em conformidade com o disposto nos artigos. 5º e 16º da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de março de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2577/2026.

DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PÓS FERIADO MUNICIPAL DE 19 DE MARÇO - DIA DE SÃO JOSÉ - PADROEIRO DO MUNICÍPIO”.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

Considerando que, o próximo dia 19 de março (quinta-feira) é uma data comemorativa ao dia de **SÃO JOSÉ** - Padroeiro do Município, feriado Municipal;

Considerando que, o dia 20 de março, ocorrerá em uma sexta-feira, intercalando o feriado comemorativo ao dia de **SÃO JOSÉ** com o final de semana (sábado e domingo), o que torna a prestação de serviços público seccionado;

Considerando que a medida a ser tomada justifica-se o interesse público; e

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 20 de março do corrente ano (sexta-feira), em razão do feriado Municipal de 19 de março de 2026 (quinta-feira), data comemorativa ao dia de **SÃO JOSÉ**, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, segurança, higiene, limpeza pública, coleta de lixo e saúde), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 03 de março de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de Costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.